



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI

PROJETO DE LEI Nº 79 DE 1997

ENTREGUE A MESM. EM
27 MAI 17056 12120

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
03 JUNHO 1997
PAULO KOBAYASHI Presidente

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
SA 25 de 24/05/1997
Autuado em 05 fôlhas
Ass. 7

*Determina a instituição
do serviço telefônico
de disque abuso infantil e
dá outras providências*

FLS. N.º DA
PROC. SA 75.
7

Art.1º - Fica obrigado o Poder Executivo a instituir, em sessenta dias, o serviço telefônico de disque abuso infantil para atender denúncias sobre qualquer violência ou forma de abuso que tenham sido praticados contra crianças e adolescentes.

Art.2º - O serviço telefônico de disque abuso infantil disporá de um código especial de serviço, com isenção da tarifa telefônica.

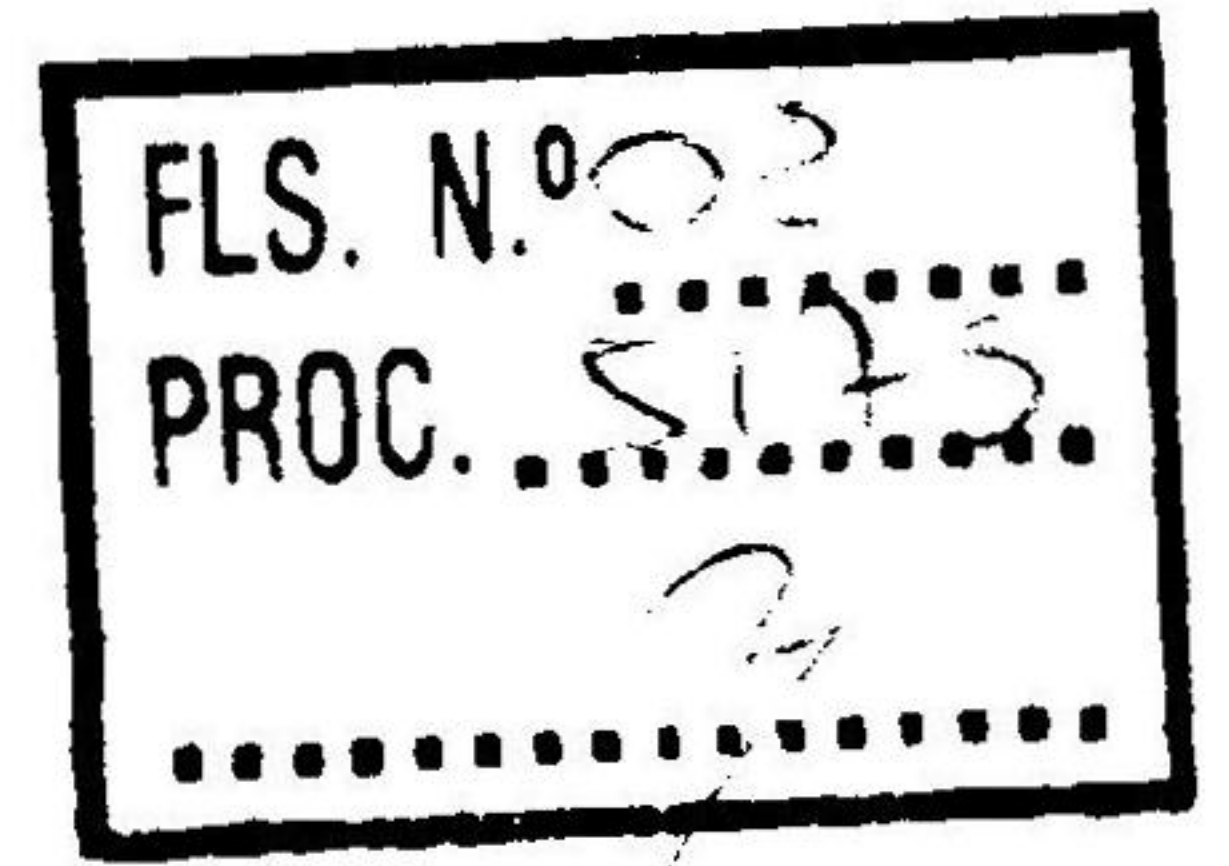
Art. 3º - O funcionamento do serviço telefônico de disque abuso infantil será ininterrupto, durante as 24 horas diárias.

Art. 4º - O atendimento no serviço telefônico de disque abuso infantil será realizado em conformidade com as diretrizes gerais do CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, e se dará através de um programa vinculado à Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, que disporá de psicólogos, pedagogos e advogados para o acompanhamento pessoal das crianças e dos adolescentes nas situações de emergência.

Art.5º - Compete ao Poder Executivo a divulgação do serviço telefônico de disque abuso infantil, mediante a veiculação de anúncios publicitários em rádio, jornal e televisão, bem como em terminais rodoviários, estações e trens da Companhia do Metrô, terminais e trens ferroviários, aeroportos, parques públicos, hospitais públicos e escolas e universidades públicas.



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI



Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O maior patrimônio de uma nação é seu povo. E o maior patrimônio de um povo são suas crianças e jovens.

Entretanto, o modelo econômico, político e social vigente no Brasil nas últimas décadas tem ignorado esta verdade elementar. O estado de degradação pessoal e social em que subsistem milhões de crianças e adolescentes em quase todos os pontos deste país confirma, de forma inegável, esta postura de alheamento.

A sociedade brasileira tem enfrentado nos últimos anos uma intensa crise sócio-econômica que se reflete na falência das políticas públicas, na deterioração de valores morais e éticos, e que atinge de forma direta crianças e adolescentes, principalmente das camadas populares.

Cotidianamente assistimos crianças e adolescentes, terem seus direitos básicos violados pela ausência de vagas em creches e escolas, pela “expulsão” das escolas, pela inexistência de serviços de saúde adequados pelo extermínio direto via assassinatos ou via mortalidade infantil, pela exploração através do trabalho, pela violência cotidiana dentro dos próprios lares.

O Brasil entrou na década de 90 com um dos piores desempenhos entre os países do Terceiro Mundo, no que diz respeito a pobreza e a concentração de riqueza, chegando ao ponto de, em 1996, ostentar o título da 5ª potência mundial ao lado de primeiro país em má distribuição de renda.

Em decorrência do empobrecimento nacional, hoje temos 11 milhões e 500 mil crianças e adolescentes vivendo em condições de absoluta pobreza sendo que, destes 7 milhões utilizam o espaço das ruas para sua sobrevivência. O ambiente no qual estas milhares de crianças desenvolvem sua identidade social e marcado pela miséria material péssimas condições de vida, moradia, alimentação, saúde, carência afetiva, educacional.



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI

3

FLS. N.º	23
PROC.	5172
	2

Crescendo nestas condições as crianças ficam marcadas por desvantagens nutricionais, intelectuais, afetivas e sociais. E, se inserem em um mundo permeado pela violência.

O aparato institucional do Estado em relação a problemática de crianças e adolescentes marginalizados é predominantemente repressivo e assistencialista. As ações têm priorizado o combate a delinquência infanto-juvenil, sem uma preocupação maior com a prevenção da ignorância apatia, depressão, alcoolismo, loucura e suicídio.

Como resultado, o índice de crimes e violência contra crianças e adolescentes vem aumentando significativamente na última década. Em 1993, o número de mortes diárias de crianças e adolescentes, provocadas por grupos de extermínio chegou a dois por dia no Estado de São Paulo.

A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, em estudo realizado no Estado de São Paulo, apontou que os adolescentes assassinados são em sua grande maioria trabalhadores e não têm envolvimento com drogas.

Por outro lado, entre crianças até 11 anos, a principal causa de violência é o espancamento e maus tratos no ambiente doméstico, incluindo o abuso sexual. De acordo com levantamento realizado pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social e SOS Criança do município de São Paulo recebia, diariamente em 1993, 30 denúncias de violência contra crianças, sendo a maioria de maus-tratos.

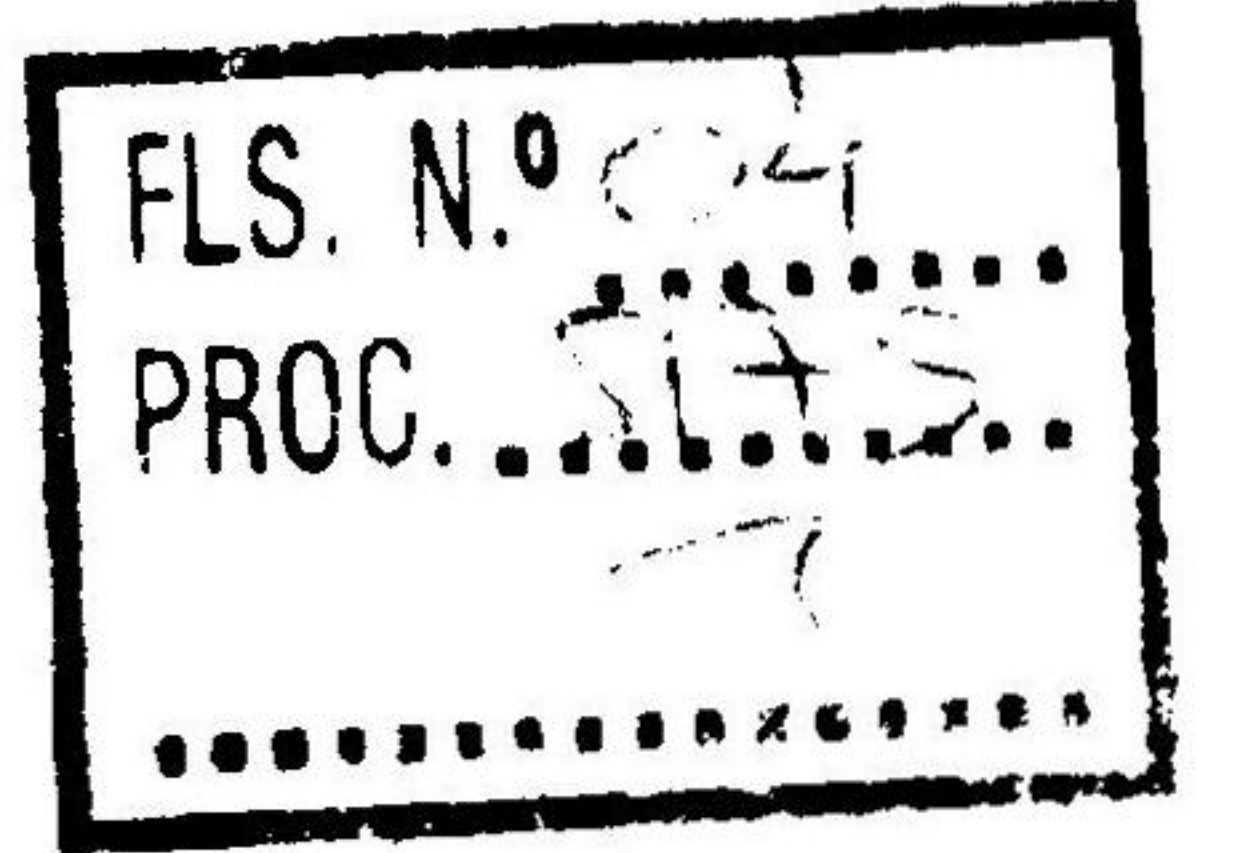
O abuso sexual é uma das formas mais frequentes de violência doméstica, geralmente mantida em silêncio e mascarada pela revolta e pelos sentimentos de impotência, passividade e submissão. O abuso sexual é apontado, pelo Centro Regional de Maus Tratos na Infância - CRAMI - como a segunda grande causa de maus tratos contra crianças, depois da agressão física.

As crianças que sofrem maus tratos domésticos e abuso sexual apresentam dificuldades emocionais e de relacionamento, que acabam prejudicando o desenvolvimento de uma personalidade saudável. Os estudos mostram, por



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI

4



exemplo, que 90% dos agressores sexuais foram agredidos sexualmente na infância.

Além disto, a violência física e psíquica sofridas pelas crianças e adolescentes faz com que elas procurem, fora da casa, trabalho, comida, segurança e afeto. E, geralmente, nesta situação tornam-se presas fáceis de agenciadores de prostituição ou traficantes de drogas. É importante ressaltar que a grande maioria de meninas que ingressam precocemente na prostituição foi estropada por alguém da família: pai, padrasto, tio, primo ou companheiro eventual da mãe.

Um outro problema que envolve a questão do abuso sexual é que toda criança abusada sexualmente passa a ser considerada uma pessoa de risco, devendo ser submetida a testes de detecção de doenças sexualmente transmissíveis, em especial a AIDS.

As principais dificuldades para enfrentar este tipo de agressão abrangem: ausência de efetiva punição aos agressores, imprecisão e a inexistência de registro contínuo dos dados, e falta de preparo dos profissionais que atendem a estas crianças com relação à denúncia obrigatória aos órgãos competentes.

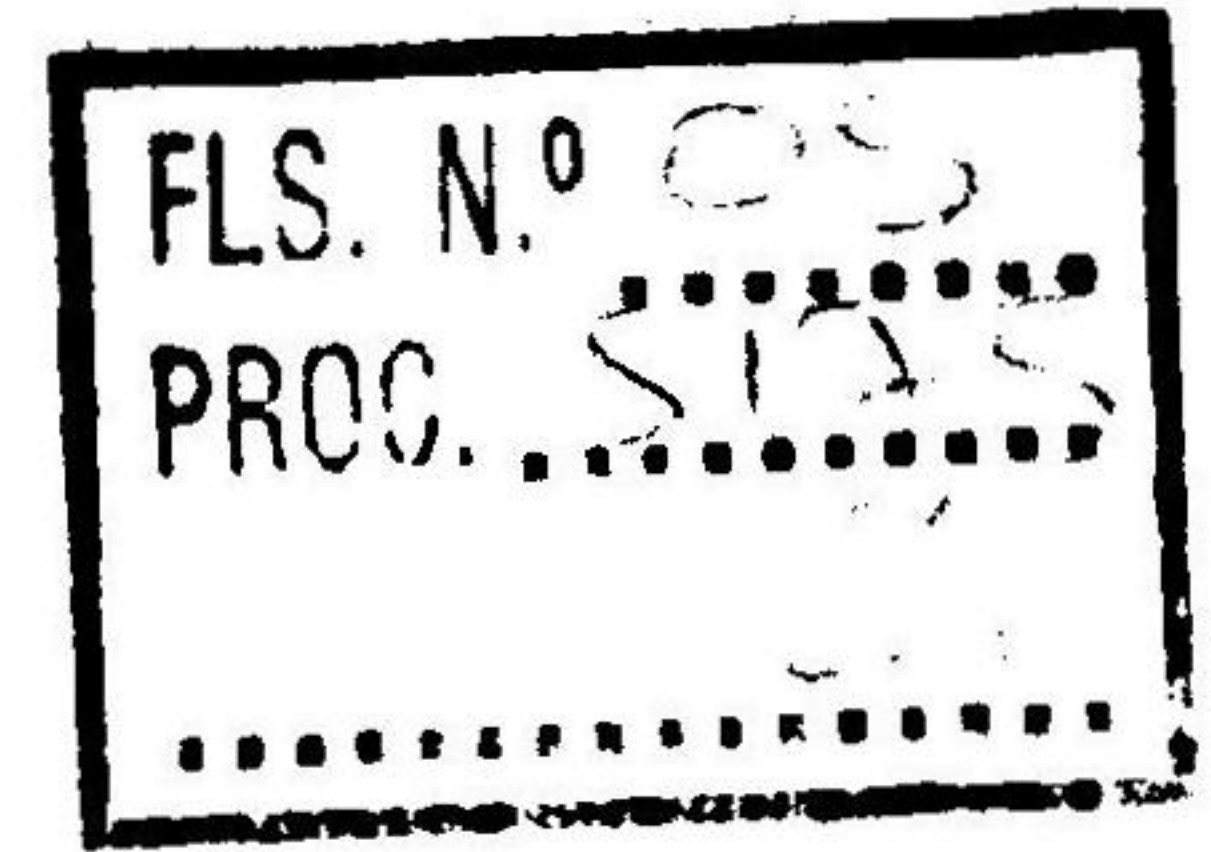
O Brasil precisa deixar de ser conhecido no exterior como um país de barbárie, que destrói suas florestas e extermina suas crianças. Para isto é preciso vontade política e social e concepções e práticas humanizantes eficazes.

O presente Projeto de Lei objetiva instituir um serviço telefônico de disque abuso infantil para atender, de forma ininterrupta, denúncias acerca de violências e abusos cometidos contra crianças e adolescentes no Estado de São Paulo.

Fundamenta-se a proposta em experiência realizada com sucesso em nove países da Europa, há dez anos, tendo iniciado na Itália em 1987 e espalhado para Espanha, Portugal, França, Inglaterra, Alemanha, Canadá, Hungria e Eslovênia.



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI



Trata-se de um serviço de escuta telefônica denominado “Telefone Azul” para atender crianças entre 6 e 14 anos, vítimas de violência infantil. Este serviço atende atualmente a 150 mil chamadas diárias nestes países europeus, sendo 8.000 somente na Itália. Em relação ao total de chamadas diárias, aproximadamente 35% são levadas em consideração. As chamadas emergenciais são acompanhadas pessoalmente por psicólogos e pedagogos, em plantão de 24 horas por dia.

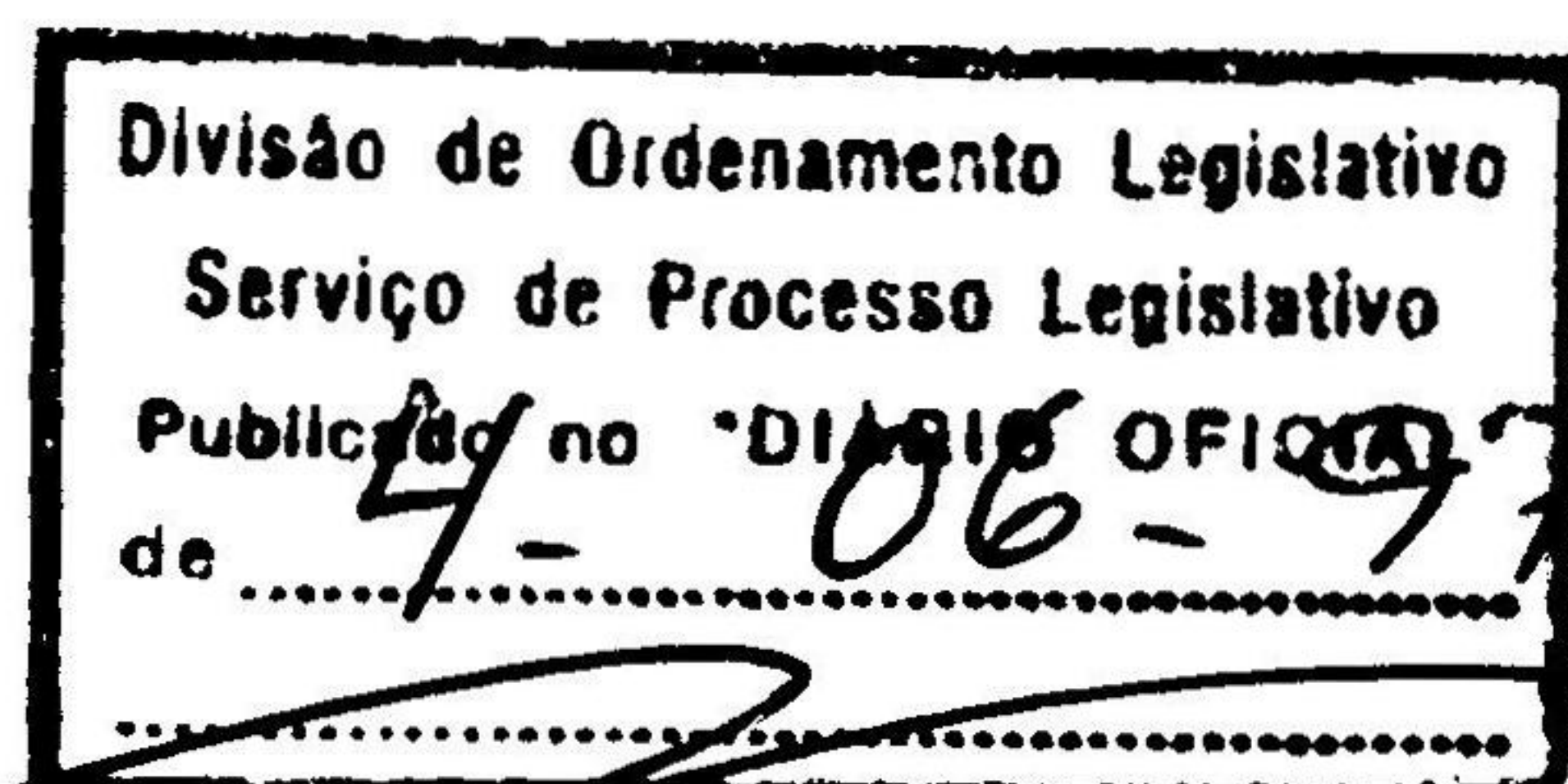
O Projeto de Lei pretende adequar esta experiência européia à realidade do Estado de São Paulo, colocando à disposição dos cidadãos um serviço público gratuito de elevada capacidade técnica, resguardando-se o sigilo do denunciante, buscando, como fim último, contribuir para a diminuição dos maus-tratos e dos abusos sexuais, físicos e psicológicos perpetrados contra a criança e o adolescente.

Sala das Sessões, em

MARIA LÚCIA PRANDI

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
/ assinaturas
SSC 316/1997

.....
Conferente



JUNTADA

Segue juntada una
fl. don. 6
D.O.L. 11/6/1994

R

As Comissões de:

I) Justiça e justiça

II) Honras Sociais

III) Finanças e Licitação

17

PAUL

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

ENTRADA EM 18/06/1977

Manoel

assinatura

COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM 19/06/1977

Secretário de Comissão

MINISTÉRIO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Dep. *Clóvis Volpi*

com prazo para distribuição dentro de 10 dias

26/06/1977

Presidente

JUNTADA

Segm juntada *Paulo de*

Relator - *PC. 055*

com 03 fls. numeradas a partir

de 07

S. C. 05/108/77

SECRETÁRIO DE COMISSÃO